



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA

RESOLUÇÃO Nº 002/2004

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera Quadro de Servidores;
concede percentual de acréscimo sobre os
vencimentos dos servidores do Legislativo
Municipal.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos art. 19, II e 24 - III e IV e 55, Parágrafo Único, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de Ubajara e Artigo 35 III letra "a" REGIMENTO INTERNO desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art - 1º. - Define o cargo de DIRETOR(A) DE SECRETARIA como pertencente ao QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Define o cargo de DIGITADOR como pertencente ao QUADRO DOS SERVIDORES GRATIFICADOS, com o código FG - 1, do Poder Legislativo Municipal.


Art. 3º. - Fica concedido o pagamento do percentual de acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos dos CARGOS EFETIVOS e de 10% (Dez por cento) sobre os vencimentos dos CARGOS EM COMISSÃO - NÍVEL CC-I e FUNÇÃO GRATIFICADA - FGI - Assessor(a) e Assistente Legislativo(a), digitador (a) e Tesoureiro(a), passando a vigorar a seguinte TABELA:

| NR ORDEM | CARGOS | NÍVEL CONDIÇÃO | VR. MENSAL BRUTO | | NOVO VALOR BRUTO |
|----------|----------------------------|----------------|------------------|--------|------------------|
| 1 | DIRETOR (A) DE SECRETARIA | EFETIVO | 702,00 | 105,30 | 807,30 |
| 2 | AGENTE ADMINISTRATIVO | EFETIVO | 517,00 | 77,55 | 594,55 |
| 3 | AGENTE ADMINISTRATIVO | EFETIVO | 517,00 | 77,55 | 594,55 |
| 4 | SERVEENTE | EFETIVO | 345,00 | 51,75 | 396,75 |
| 5 | TESOUREIRO (A) | CC-I | 557,85 | 55,78 | 613,63 |
| 6 | ASSESSOR(A) LEGISLATIVO(A) | CC-I | 557,85 | 55,78 | 613,63 |
| 7 | ASSISTENTE LEGISLATIVO (A) | FG-I | 345,00 | 34,50 | 379,50 |
| 8 | DIGITADOR | FG-I | 345,00 | 34,50 | 379,50 |

Parágrafo Único: Os valores citados na Tabela acima ficam sujeitos ao desconto do INSS, assim como receberão acréscimo do valor referente ao salário família, a quem couber, conforme rege a Legislação Trabalhista.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005 revogadas as disposições em contrário.

Sala da Secretaria, aos 02 de Dezembro de 2004.



AGAMENON CARNEIRO DA SILVA
Presidente



JOÃO BATISTA H CAVALCANTE
Vice - Presidente



GRIJALVA FERREIRA DA COSTA
Primeiro Secretário

JOSÉ JURACY F EUFRÁSIO
Segundo Secretário